



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais com sistema de tanque de tinta e 01 (um) nobreak online de dupla conversão para o equipamento de Raios X da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Ausentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncional com sistema de tanque de tinta e 01 (um) nobreak online de dupla conversão destinado ao equipamento de Raios X, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Ausentes.

2.2. As impressoras multifuncionais será utilizada para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a impressão, cópia e digitalização de documentos, contribuindo para maior agilidade e eficiência na execução das atividades.

2.3. O nobreak será destinado exclusivamente ao equipamento de Raios X, com a finalidade de garantir alimentação elétrica ininterrupta e proteção contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia, assegurando o funcionamento adequado do equipamento e a continuidade dos atendimentos à população.

2.4. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança aos equipamentos e maior qualidade na prestação dos serviços de saúde.

3. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	02	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA , com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão por jato de tinta com sistema



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			de tanque de tinta recarregável de alta capacidade. Impressão em preto e colorida, resolução mínima de impressão de 5.760 x 1.440 dpi ou superior, velocidade mínima de 10 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em cores (padrão ISO ou equivalente). Scanner colorido de mesa com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi. Conectividade USB 2.0, Wi-Fi e Wi-Fi Direct. Compatível com papel A4, Carta e Ofício, com bandeja de entrada para, no mínimo, 100 folhas. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Alimentação bivolt automática (100 a 240 V). O equipamento deverá ser fornecido com kit inicial de tintas, cabos necessários para instalação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.
02	01	Unid.	NOBREAK do tipo online de dupla conversão, com potência nominal mínima de 3 kVA (2,7 kW), tensão de entrada 220 V e tensão de saída 220 V, monofásico, forma de onda senoidal pura, tempo de transferência igual a 0 ms, fator de potência de saída mínimo de 0,9, frequência de 50/60 Hz. Deverá possuir bypass automático, proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda das baterias. Equipado com baterias internas seladas, recarga automática, possibilidade de expansão de autonomia, display LCD ou painel de LED para indicação do status de operação, alarmes sonoros e visuais, partida a frio, conectividade para monitoramento (USB ou equivalente), cabo de alimentação e conectores compatíveis com a instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser compatível com sistemas de Raios X, garantindo alimentação ininterrupta e proteção contra oscilações da rede



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			elétrica.
--	--	--	-----------

3.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, complementada por consulta a contratações similares disponíveis no sistema LicitaCon, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Considerando as peculiaridades da contratação, bem como o recebimento de novas propostas, nos termos do art. 75, §3º, verifica-se a necessidade do estabelecimento de sigilo sob o valor orçado pela Administração, evitando que a divulgação de tais valores interfira na cotação destas novas propostas.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual deverá ser assegurado o cumprimento da garantia contratual dos equipamentos fornecidos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais com sistema de tanque de tinta e 01 (um) nobreak online de dupla conversão destinado ao equipamento de Raios X, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. As impressoras multifuncionais atenderá às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a impressão, cópia e digitalização de documentos com maior eficiência, qualidade e economia operacional.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.3. O nobreak será utilizado exclusivamente para o equipamento de Raios X, garantindo alimentação elétrica ininterrupta e proteção contra oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia, contribuindo para a preservação do equipamento e para a continuidade dos atendimentos.

6.4. A solução adotada proporcionará maior eficiência operacional, segurança dos equipamentos, continuidade dos serviços públicos e melhoria das condições de trabalho, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e garantirá maior qualidade, segurança e transparência nos serviços prestados à população

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Especificações técnicas

Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, de segurança e de qualidade vigentes, bem como as exigências do fabricante.

7.2. Da entrega

A entrega dos itens deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido, respeitando as quantidades e especificações constantes em cada pedido de fornecimento.

7.3. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro – Ambulatório, São José dos Ausentes/RS.

7.4. Da garantia

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças ou do equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o equipamento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

7.5. Das responsabilidades da contratada

Compete à contratada o fornecimento dos itens em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos entregues, bem como pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Prazo de entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Local de entrega

A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, conforme solicitação de fornecimento.

8.3. Transporte

As despesas com transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

8.4. Documentação fiscal

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os respectivos produtos, em conformidade com a legislação vigente.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta comercial contendo, no mínimo:

- a) identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) descrição completa dos itens ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- c) marca e modelo dos equipamentos ofertados;
- d) valor unitário e valor total;
- e) prazo de entrega;
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- h) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- i) assinatura do responsável legal da empresa.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- g)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando não constar prazo de validade expresso na certidão;
- l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- m)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

12.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

12.1.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

12.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13. GESTÃO DO CONTRATO

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Julia Fernanda da Silva.

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

15.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. FEDERAIS

107 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.048 - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF

281 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600.0000.4500 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- FEDERAL

São José dos Ausentes/RS, 23 de julho de 2026.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Julia Fernanda da Silva
Agente auxiliar administrativo
Assistente Técnico em Compras
Matrícula nº 1821

Liciane Gracietti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

CONTRATO Nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de impressoras



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

multifuncionais com sistema de tanque de tinta e de nobreak online de dupla conversão, destinado à proteção do equipamento de Raios X da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Ausentes/RS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Valor unit.	Valor total
Valor total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, a contar, a contar do 1ª dia útil posterior a emissão da Nota de Empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, CEP: 95.280-000.

3.3. As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes/RS ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no término do prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

5.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. FEDERAIS

107 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.048 - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA – PSF

281 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600.0000.4500 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IX – Fornecer prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

X - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Júlia Fernanda da Silva ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de ____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do contrato: